



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABDON BATISTA
NOTA DE EMPENHO
ESTADO DE SANTA CATARINA

C.N.P.J.: 78.511.052/0001-10
Município: ABDON BATISTA

Página: 1 /
Data: 13/03/2026
Usuário: KauanMeir

Data do Empenho: 13/03/2026
Nº do Empenho: 804/2026
ORDINÁRIO

Órgão:	02.000	PODER EXECUTIVO
Unidade:	02.001	GABINETE DO PREFEITO
Funcional:	4.122.3	Gestão Administrativa Superior
Projeto/Atividade:	2004	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE
Natureza de Despesa:	3.3.90.39.99.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Recurso:	1.500.0000.000000	RECURSOS ORDINÁRIOS

Valor Dotação:	400.000,00	Empenhos anteriores:	210.861,30
Valor Dotação Atualizada:	400.000,00	Valor do empenho:	4.491,00
Total (A):	400.000,00	Valor complemento:	0,00
		Valor anulado:	0,00
		Total (B):	215.352,30
		Total (A - B):	184.647,70

Credor:	PRIMUS IMPORT COMERCIO DE IMPORTADOS LTDA.		
CPF/CNPJ:	19.187.687/0001-44	Inscr.Est./Ident.Prof.:	Telefone: (51) 3718-1299
Endereço:	R ERNESTO WILD - 1600	Cidade:	Vera Cruz UF: RS
Banco:		Conta:	
Agência:		Tipo da Conta:	

Especificação:
CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E MANUTENÇÃO PARA O BOLÃO 2 PISTA PARA ASSOCIAÇÃO DOS FUNCIONARIOS.

Fonte de Recurso:	Ordinário	Valor geral:	4.491,00
-------------------	-----------	--------------	----------

Fundamento legal:	Número Licitação:	
Modal. Licitação:	Número Processo:	Data homologação:
	Número Contrato:	Data contrato:
	Número Aditivo/Apost.:	Data Aditivo/Apost.:

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) _____ Data: 13/03/2026
Responsável

LUCIMAR ANTONIO SALMORIA

*** ** 289-**

PREFEITO MUNICIPAL

EVANDRO FERREIRA VEIGA DA SILVA

*** ** 449-**

CONTADOR-CRC 048191/O T-SC



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Órgão: Prefeitura Municipal de Abdon Batista

Requisitante: Gabinete do prefeito

Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços manutenção e peças para o Bolão 2 pistas.

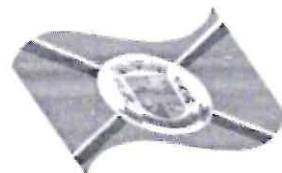
Fundamentação legal Lei 14.133/2021

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

1. Justificativa da necessidade da contratação:

A presente contratação tem por finalidade a prestação de serviços técnicos especializados de manutenção corretiva e preventiva, incluindo o fornecimento de peças, para 02 (duas) pistas de bolão localizadas na Associação dos Servidores Públicos do Município de Abdon Batista. A medida faz-se necessária devido à paralisação das pistas, causada por falhas críticas nos sistemas eletrônicos e em componentes mecânicos essenciais. Atualmente, o equipamento apresenta as seguintes irregularidades que impedem seu uso:





Falha no Sistema Eletrônico: Erros de processamento na contagem de pontos e nos sensores de presença, impossibilitando a automação das partidas.

Desgaste de Componentes: Comprometimento de motores de tração e cabos de acionamento (içamento), fundamentais para o retorno dos pinos e das bolas.

Risco Operacional: O funcionamento intermitente pode causar danos irreversíveis às placas lógicas e motores, além de oferecer risco físico aos operadores e usuários caso ocorra travamento mecânico brusco.

2. Descrição do objeto:

1. Mão de Obra

2. Peças:

C.I. PIC16F877A-I/L VERSÃO BOLAO3.2

C.I. PIC16F84A-04/P VERSÃO TIRBOL1.2

FOTOCELULA DO ROTOR - PLACA LFB 50727

PLACA CONTROLADORA DA MAQUINA DO BOLAO 3.2

CONCERTO DA PLACA

PLACA CONEXAO SENSOR E SOLENOIDE BOLAO 1.2

CONCERTO DA PLACA

PASTILHA DA EMBREAGEM 3" (GRANDE)

PLACA CONTROLAD.DO ESCORE DE BOLAO DIGBOL 1.2

CONCERTO DA PLACA





3. Justificativa da escolha da solução entre as disponíveis no mercado:

Considerando que o sistema de bolão envolve engenharia mecânica e eletrônica específica, a contratação deve recair sobre empresa que comprove experiência técnica e acesso a peças de reposição compatíveis, garantindo que a intervenção não comprometa a integridade original do maquinário.

4. Quantidade a ser contratada, quando couber, considerada a expectativa de consumo anual:

1

5. Estimativa de despesa e definição do valor estimado da contratação com base na realização de pesquisa de preços devidamente documentada, com os parâmetros estabelecidos no art. 23, caput, da Lei nº 14.133/2021.

Tendo em vista tratar-se de inexigibilidade de licitação fundamentada no Art. 74, inciso I da Lei 14.133/2021, a aferição da razoabilidade do preço foi realizada por meio de:

Análise de Notas Fiscais/Contratos: Apresentação de notas fiscais emitidas pelo fornecedor a terceiros nos últimos 12 meses.

PRIMUS IMPORT CNPJ: 19.187.687/0001-44 IE: 1560026640

Mão de Obra: R\$ 2.620,00





Peças: Total: R\$ 1.871,00

1. C.I. PIC16F877A-I/L VERSÃO BOLAO3.2 - R\$ 360 / un. 1.
2. C.I. PIC16F84A-04/P VERSÃO TIRBOL1.2 - R\$ 270 / un. 1.
3. FOTOCELULA DO ROTOR - PLACA LFB 50727 - R\$ 380 / un. 1.
4. PLACA CONTROLADORA DA MAQUINA DO BOLAO 3.2 CONserto DA PLACA - R\$ 280 / un. 1.
5. PLACA CONEXAO SENSOR E SOLENOIDE BOLAO 1.2 CONserto DA PLACA - R\$ 180 / un. 1.
6. PASTILHA DA EMBREAGEM 3" (GRANDE) - R\$ 47 / un. 3.
7. PLACA CONTROLAD.DA ESCORE DE BOLAO DIGBOL 1.2 CONserto DA PLACA - R\$ 260 / un. 1.

6. Previsão de Recursos orçamentários:

Nº da despesa	Descrição da Despesa	Recurso	Desdobramento	Valor estimado
8	3.390.0000	1.500.000	39.99	R\$ 2.260,00
8	3.390.0000	1.500.000	30.99	R\$ 1.871,00

7. Justificativa do valor da contratação:

Declaração de exclusividade

8. Indicação da data pretendida para a conclusão da contratação, a fim





de não gerar prejuízos ou descontinuidade das atividades do órgão ou da entidade:

A presente contratação necessita que seja realizada até 10 de março de 2026.

9. Grau de prioridade da contratação em baixo, médio ou alto:

Alto

10. Indicação de vinculação ou dependência com o objeto de outro DFD (quando houver) para a sua execução, com vistas a determinar a sequência em que as contratações serão realizadas: Não há.

11. Razão da escolha do contratado (apenas nos casos de contratação direta):

A contratação de empresa fabricante do equipamento PRIMUS IMPORT CNPJ: 19.187.687/0001-44 IE: 1560026640(conforme Processo de contratação Nº 55/2020, Licitação Nº 7) apresenta-se como a solução técnica e administrativa necessária para sanar as falhas apresentadas, assegurando o retorno imediato das atividades e a segurança dos usuários, sob pena de agravamento dos danos e aumento dos custos de reparação futura.

12. Gestor de Contrato: Lucimar Antonio Salmória

Fiscal de Contrato: Jean Rodrigo da Rocha





- **Mão de obra especializada:** Para reparo e configuração de placas e sensores.
- **Reposição de Componentes:** Inclusão de itens como C.I. PIC16F877A, Fotocélulas do rotor, Placas controladoras e Pastilhas de embreagem.

6. Estimativa do Valor da Contratação

Com base na proposta e em notas fiscais emitidas pelo fornecedor a terceiros, o valor total estimado é de **R\$ 4.491,00**, distribuídos em:

- **Serviços (Mão de Obra):** R\$ 2.620,00.
- **Materiais (Peças):** R\$ 1.871,00.

7. Justificativa da Inexigibilidade

A contratação fundamenta-se no Art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021. A inviabilidade de competição está devidamente comprovada pela Declaração de Exclusividade de Fabricação e Prestação de Serviços Técnicos emitida pelo fabricante, que detém a tecnologia e os direitos sobre o software e hardware do equipamento.

8. Providências Prévias e Gestão

O contrato será gerido por Lucimar Antônio Salmória e fiscalizado por Jean Rodrigo da Rocha. O prazo para execução final do objeto está definido para 16 de março de 2026.

9. Posicionamento sobre a Viabilidade

Diante do exposto, o estudo conclui pela **viabilidade técnica e jurídica** da contratação direta por inexigibilidade, sendo esta a única forma de garantir o retorno imediato das atividades com segurança e suporte técnico adequado do fabricante.

Município de Abdon Batista, 03 de março de 2026.





TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente processo tem por objeto a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva, incluindo o fornecimento de peças originais, para 02 (duas) pistas de bolão localizadas na Associação dos Servidores Públicos do Município de Abdon Batista.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A medida faz-se necessária devido à paralisação das pistas, causada por falhas críticas nos sistemas eletrônicos e em componentes mecânicos essenciais, como motores de tração e cabos de acionamento.

2.2. O funcionamento intermitente e as falhas nos sensores de presença impossibilitam a automação das partidas e oferecem risco físico aos usuários caso ocorra travamento mecânico brusco.

2.3. A contratação deve recair sobre a empresa fabricante, visto que o sistema envolve engenharia específica, detendo esta a exclusividade do código-fonte e dos protocolos de comunicação, sendo que intervenções por terceiros comprometem a integridade e a garantia do equipamento.

3. PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

3.1. Os serviços deverão ser concluídos e as peças instaladas até o dia **16 de março de 2026**.

3.2. A contratada deverá iniciar os trabalhos imediatamente após o recebimento da Autorização de Fornecimento (AF) ou assinatura do contrato.

4. FORMA DE RECEBIMENTO/EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

4.1. Por ocasião da entrega/execução, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo da NF a data, o nome e a assinatura do servidor responsável pelo recebimento.

4.2. O objeto se estiver de acordo com os termos desta Dispensa, será recebido:
a) **PROVISORIAMENTE**, no ato da entrega do objeto licitado, para posterior verificação de sua conformidade com o solicitado na dispensa de licitação; b) **DEFINITIVAMENTE**, após a verificação da qualidade, características e





quantidade do bem e consequente aceitação, no prazo máximo de até 05 dias, contados após o recebimento provisório.

4.3. O bem recusado será considerado como não entregue.

4.4. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

- a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

4.5. O recebimento definitivo do objeto desta licitação, não exime o fornecedor de ser responsabilizado, dentro das penalidades previstas na Lei 14.133/21 e alterações, pela má qualidade que venha a ser constatada durante o uso, dentro do prazo de validade, dos produtos fornecidos.

4.6. Designa o fiscal do Contrato o Servidor **JEAN RODRIGO DA ROCHA**.

4.7. Atuará como Gestor do Contrato o Servidor **LUCIMAR ANTÔNIO SALMÓRIA**.

5. LOCAL DE EXECUÇÃO

5.1. Os serviços e a instalação das peças dar-se-ão na Associação dos Servidores Públicos do Município de Abdon Batista/SC.

6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado conforme a entrega e instalação das peças e execução da mão de obra, mediante apresentação de Nota Fiscal.

6.2. O valor total da contratação é de **R\$ 4.491,00**, sendo R\$ 2.620,00 para mão de obra e R\$ 1.871,00 para peças.

7. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas correrão à conta da seguinte dotação:

- **Nº DA DESPESA:** 8
- **RECURSO:** 1.500.000





- **DESDOBRAMENTOS:** 3.3.90.39.99 (Serviços) e 3.3.90.30.99 (Peças)

8. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

8.1. A empresa obriga-se a fornecer as peças e mão de obra conforme descrito: C.I. PIC, Fotocélulas e conserto de placas controladoras das versões Bolão 3.2 e Digbol

8.2. A empresa obriga-se a fornecer o objeto especificado de acordo com a proposta apresentada no procedimento de inexigibilidade citado ao preâmbulo onde, como todos os documentos da Licitação e especificados pelo MUNICÍPIO DE ABDON BATISTA, passam a fazer parte integrante do contrato, independente de transcrição.

A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato.

Efetuar a entrega dos produtos/serviços no prazo sinalizado no Contrato.

Responsabilizar-se integralmente por todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto do presente contrato.

Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

A contratada se obriga a atender integralmente todas a legislações/obrigações vigentes pertinentes as atividades e/ou produtos por ela comercializados, podendo ser solicitado a qualquer tempo prova do atendimento, devendo à empresa apresenta-los em um prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da solicitação formal, sob pena de rescisão do contrato e aplicação das penalidades nele previstas.

É responsabilidade exclusiva da contratada a total qualidade dos produtos entregues bem como o ressarcimento por qualquer dano proveniente direta ou indiretamente da má qualidade dos mesmos.

Deverá ser disponibilizado pela contratada todos os materiais, equipamentos e serviços que se fazem necessários para a perfeita e completa implantação dos itens contratados, sem quaisquer ônus adicionais ao município contratante.





A VENCEDORA é responsável pelas normas de segurança durante o transporte e efetivação da entrega/instalação dos materiais, utilização de EPI's e por qualquer ônus de frete durante a efetivação da entrega dos materiais/equipamentos e durante a instalação.

8.3. DA RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO

Caberá ao MUNICÍPIO efetuar o pagamento pelo fornecimento do objeto do presente Contrato, de acordo com o estabelecido. Gerenciar o presente contrato indicando sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, e as especificações dos serviços registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação. Efetuar a fiscalização da qualidade dos itens/serviços entregues/prestados. Observar para que, durante a vigência do presente contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços e aditivos pelo Gestor do Contrato, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

9. EQUIPAMENTOS E PEÇAS (DESCRIÇÃO DETALHADA)

9.1. De acordo com a especificidade técnica do fabricante:

- C.I. PIC16F877A-I/L VERSÃO BOLAO 3.2
- C.I. PIC16F84A-04/P VERSÃO TIRBOL 1.2
- FOTOCÉLULA DO ROTOR - PLACA LFB 50727
- CONCERTO DE PLACAS (Controladora 3.2, Conexão 1.2 e Escore 1.2)
- PASTILHAS DA EMBREAGEM 3"

10. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS. (art. 92, XIV).

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; g)





ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

d) Multa: (1) moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias; (2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial;

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).





10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º): a) a natureza e a gravidade da infração cometida; b) as peculiaridades do caso concreto; c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes; d) os danos que dela provierem para a Contratante; e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

10.9. A Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11. DA QUALIFICAÇÃO DA EMPRESA CONTRATADA





Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

Prova de inscrição do licitante no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica, tanto no sistema E-PROC quanto no sistema SAJ, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data limite para a sua apresentação, salvo se contiver prazo de validade expresso.

Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal, comprovado com Certidão Negativa de Débito expedida pela Prefeitura Municipal, do domicílio ou sede da proponente.

Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente.

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

Prova de regularidade para com a Fazenda Federal compreendendo os Tributos Federais, incluso INSS, e à Dívida Ativa da União.

12. DEMAIS CONDIÇÕES EVENTUALMENTE NÃO PREVISTAS AQUI SERÁ OBJETO DE CONSIGNAÇÃO NO CONTRATO ADMINISTRATIVO.

13.POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

O Poder Executivo declara viável esta contratação.

Justificativa da Viabilidade: Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução se mostra possível tecnicamente e fundamentadamente necessária.

Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida para atingir a necessidade do Município.

Município de Abdon Batista, 03 de março de 2026.





ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE ABDON BATISTA
PARECER JURÍDICO Nº 040/2026

PEDIDO DE PARECER JURÍDICO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA, POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS, PARA 02 (DUAS) PISTAS DE BOLÃO LOCALIZADAS NA ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ABDON BATISTA/SC.

DOS FATOS

Trata-se de pedido de parecer jurídico para contratação direta, por Inexigibilidade de Licitação, de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva, incluindo o fornecimento de peças originais, para 02 (duas) pistas de bolão localizadas na Associação dos Servidores Públicos do Município de Abdon Batista/SC.

Extrai-se do Documento de Formalização de Demanda - DFD a seguinte justificativa:

A presente contratação tem por finalidade a prestação de serviços técnicos especializados de manutenção corretiva e preventiva, incluindo o fornecimento de peças, para 02 (duas) pistas de bolão localizadas na Associação dos Servidores Públicos do Município de Abdon Batista. A medida faz-se necessária devido à paralisação das pistas, causada por falhas críticas nos sistemas eletrônicos e em componentes mecânicos essenciais.





Atualmente, o equipamento apresenta as seguintes irregularidades que impedem seu uso:

Falha no Sistema Eletrônico: Erros de processamento na contagem de pontos e nos sensores de presença, impossibilitando a automação das partidas.

Desgaste de Componentes: Comprometimento de motores de tração e cabos de acionamento (acionamento), fundamentais para o retorno dos pinos e das bolas.

Risco Operacional: O funcionamento intermitente pode causar danos irreversíveis às placas lógicas e motores, além de oferecer risco físico aos operadores e usuários caso ocorra travamento mecânico brusco.

Em relação à razão da escolha do contratado, extrai-se também do DFD:

A contratação de empresa fabricante do equipamento PRIMUS IMPORT CNPJ: 19.187.687/0001-44 IE: 1560026640 (conforme Processo de contratação Nº 55/2020, Licitação Nº 7) apresenta-se como a solução técnica e administrativa necessária para sanar as falhas apresentadas, assegurando o retorno imediato das atividades e a segurança dos usuários, sob pena de agravamento dos danos e aumento dos custos de reparação futura.

O processo vem acompanhado pelo Documento de Formalização de Demanda – DFD, Estudo Técnico Preliminar - ETP, Termo de Referência – TR, Declaração de Exclusividade e Notas Fiscais.

Do relato dos fatos adentro no mérito.

DAS CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

Cumpra esclarecer, preliminarmente, que o parecer jurídico não adentrará em questões técnicas, administrativas ou econômico-financeiras adotadas no presente Processo. Limitar-se-á aos aspectos estritamente jurídicos da matéria ao estabelecer uma análise da legalidade do ato.

É o entendimento do Tribunal de Contas da União, neste exato sentido:

(...) O parecer da assessoria jurídica constitui um controle sob o prisma da legalidade, isto é, a opinião emitida atesta que o procedimento respeitou todas as exigências legais. O parecerista jurídico não tem competência para imiscuir-se nas questões eminentemente técnicas do edital, como esta que determina o prazo para início da operação. Neste caso, cabia ao gestor definir





tal prazo." Tribunal de Contas da União Acórdão n. 186/2010- Plenário Relator Raimundo Carreiro. Processo n. 018 791/2005-4 (Grifo nosso).

Ao encontro disso, recomenda a Consultoria-Geral da União, de acordo com o Manual de Boas Práticas Consultivas - BCP nº 07, sendo:

O Órgão Consultivo não deve emitir manifestações conclusivas sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade sem prejuízo da possibilidade de emitir opinião ou fazer recomendações sobre tais questões, apontando tratar-se de juízo discricionário se aplicável. Ademais, caso adentre em questão jurídica que possa ter reflexo significativo em aspecto técnico deve apontar e esclarecer qual a situação jurídica existente que autoriza sua manifestação naquele ponto (Grifo nosso).

Portanto, passa-se à análise dos aspectos jurídicos do presente Processo.

MÉRITO

INEXIGIBILIDADE

A contratação por inexigibilidade de licitação constitui exceção à regra do procedimento licitatório e encontra previsão no art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo cabível quando houver inviabilidade de competição.

Importa transcrever:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

[...]

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

[...]

§ 1º Para fins do disposto no inciso I do caput deste artigo, a Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica.





Nos termos do inciso I do referido dispositivo, admite-se a inexigibilidade de licitação para a aquisição de materiais, equipamentos ou gêneros, bem como para a contratação de serviços que somente possam ser fornecidos ou prestados por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, desde que demonstrada a inviabilidade de competição, mediante apresentação de atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo que comprove tal condição, sendo vedada a preferência por marca específica.

No caso em análise, verifica-se que a Administração deseja realizar contratação direta, por Inexigibilidade de Licitação, da empresa PRIMUS IMPORT COMÉRCIO DE IMPORTADOS LTDA -EPP, inscrita no CNPJ nº 19.187.687/0001-44, para a prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva, incluindo o fornecimento de peças originais, para 02 (duas) pistas de bolão localizadas na Associação dos Servidores Públicos do Município de Abdon Batista/SC.

Conforme consta no Estudo Técnico Preliminar, no Documento de Formalização da Demanda e no Termo de Referência, o equipamento encontra-se atualmente paralisado em razão de falhas críticas nos sistemas eletrônicos, especialmente nos sensores e no sistema de contagem de pontos, bem como em componentes mecânicos essenciais, tais como motores de tração e cabos de acionamento, o que impossibilita a utilização segura das pistas.

Destaca-se que o sistema das pistas de bolão envolve engenharia específica, com utilização de códigos-fonte e protocolos próprios de comunicação, de modo que intervenções realizadas por terceiros não autorizados podem comprometer o funcionamento do equipamento, ocasionar danos ao patrimônio público e acarretar riscos à segurança dos usuários.

Nesse contexto, a contratação por inexigibilidade de licitação encontra fundamento no art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a inviabilidade de competição, uma vez que os serviços e peças necessários somente podem ser fornecidos por empresa que detenha a exclusividade técnica sobre o sistema utilizado nas pistas.





Para comprovar a referida exclusividade, foi apresentada Declaração de Exclusividade de Fabricação e Prestação de Serviços Técnicos, com a finalidade de demonstrar a inviabilidade de competição para a manutenção e fornecimento de peças destinadas às pistas mencionadas. Destaca-se que a responsabilidade por tal declaração é da empresa declarante, e, em caso de o município ser induzido à erro, deve ser devidamente responsabilizada.

De acordo com o DFD, a aferição da razoabilidade dos preços foi realizada mediante análise de Notas Fiscais emitidas pelo fornecedor a terceiros nos últimos 12 (doze) meses.

O valor total estimado para a contratação é de R\$ 4.491,00 (quatro mil, quatrocentos e noventa e um reais), distribuídos da seguinte forma: Serviços (mão de obra) no valor de R\$ 2.620,00 (dois mil, seiscentos e vinte reais) e Materiais (peças) no valor de R\$ 1.871,00 (mil oitocentos e setenta e um reais).

Como parâmetro para a verificação da compatibilidade dos preços praticados, foram apresentadas as seguintes Notas Fiscais: NF-e nº 000.003.769, emitida para o Município de Dois Irmãos, no valor de R\$ 2.993,00 (dois mil novecentos e noventa e três reais); NF-e nº 000.004.086, emitida para o Município de Navegantes, no valor de R\$ 1.945,00 (mil novecentos e quarenta e cinco reais); e NF-e nº 000.004.141, emitida para o Município de Arapongas, no valor de R\$ 1.715,00 (mil setecentos e quinze reais).

No que se refere à base de preço, dispõe o art. 23 da Lei nº 14.133/2021:

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços,





inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

Dessa forma, verifica-se que o valor proposto encontra respaldo em contratações semelhantes realizadas pela própria empresa em outros municípios, revelando-se compatível com os preços atualmente praticados no mercado.

A dotação orçamentária vem informada no Documento de Formalização de Demanda – DFD:

Nº da despesa	Descrição da Despesa	Recurso	Desdobramento	Valor estimado
8	3.390.0000	1.500.000	39.99	R\$ 2.260,00
8	3.390.0000	1.500.000	30.99	R\$ 1.871,00

Logo, restam atendidos os requisitos legais exigidos para a contratação direta, previstos no art. 74, inciso I, parágrafo 1º da Lei nº 14.133/2021, o que autoriza e justifica a formalização da contratação por inexigibilidade de licitação.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, considerando a justificativa apresentada e a pesquisa de preços realizada, o parecer jurídico é pela legalidade da contratação direta, por Inexigibilidade de Licitação, de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva, incluindo o fornecimento de peças originais, para 02 (duas) pistas de bolão localizadas na Associação dos Servidores Públicos do Município de Abdon Batista/SC.





No tocante a habilitação da empresa vencedora, o setor de compras e licitações deve proceder à conferência da documentação de acordo com os requisitos da lei de licitações.

Devem ser procedidas as devidas publicações nos termos do artigo 53 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

É o parecer.

Abdon Batista, 13 de março de 2026.

DIOGENES
MENEGAZ

Assinado de forma digital
por DIOGENES MENEGAZ
Dados: 2026.03.13
08:25:10 -03'00'

DIÓGENES MENEGAZ

OAB/SC 39.560

Assessor Jurídico do Município de Abdon Batista/SC
Mestre em Direito
Professor de Direito Administrativo
Especialista em Direito Público
Especialista em Direito Público com Ênfase em Gestão Pública
Especialista em Direito Eleitoral
Especialista em Advocacia Pública Municipal
Especialista em Direito Tributário Municipal
Especialista em Direito Administrativo Municipal



Orçamento - PRIMUS IMPORT

Nº. 187.587/0001-44 IE: 1560026640
Endereço: RUA ERNESTO WILD, 1600 - Vera Cruz, RS
Telefone: 51-37181299

Data: 27/02/2026 08:55

Página: 1

Dados do Orçamento

Nr. Orçam.: 575 Data Orçam.: 27/02/2026
Vendedor: TIAGO Cond. Pagto: A PRAZO
Obs.:

Dados do Cliente

Cliente: 1523 MUNICIPIO DE ABDON BATISTA Contato: RAFAELI
Telefone: (49) 3545-1133
Endereço: R JOAO SANTIN, 30, CENTRO - 89636-000 - Abdon Batista, SC
CPF/CNPJ: 78.511.052/0001-10 Insc. Est.:

Itens do Orçamento

Código	Nome do Produto	Un.	Quant.	Pr. Unit.	% Desc.	Vi. Desc.	Total
C	MAO DE OBRA	UN	1	2.620,0000	0,00	0,00	2.620,00

Totais do Orçamento

Quantidade de Itens:	1,000	Total dos Itens:	R\$	2.620,00
Peso dos Itens:	Kg 1,485	Descontos:	R\$	0,00
		Total do Orçamento:	R\$	2.620,00

Cliente: _____ Emp: _____

Orçamento - PRIMUS IMPORT

CNPJ: 19.187.687/0001-44 IE: 1560026640
Endereço: RUA ERNESTO WILD, 1600 - Vera Cruz, RS
Telefone: 51-37181299

Data: 27/02/2026 08:58

Página: 1

Dados do Orçamento

Nr. Orçam.: 576
Vendedor: TIAGO
Data Orçam.: 27/02/2026
Cond. Pagto: A PRAZO
Obs.:

Dados do Cliente

Cliente: 1523 MUNICIPIO DE ABDON BATISTA
Telefone: (49) 3545-1133
Endereço: R JOAO SANTIN, 30, CENTRO - 89636-000 - Abdon Batista, SC
CPF/CNPJ: 78.511.052/0001-10
Contato: RAFAELI
Insc. Est.:

Itens do Orçamento

Código	Nome do Produto	Un.	Quant.	Pr. Unit.	% Desc.	Vi. Desc.	Total
122527	C.I. PIC16F877A-IL VERSÃO BOLAO3.2	UN	1	360,0000	0,00	0,00	360,00
102837	C.I. PIC16F84A-04/P VERSÃO TIRBOL1.2	UN	1	270,0000	0,00	0,00	270,00
20	MV301/MV712 - FOTOCELULA DO ROTOR - PLACA LFB 50727	UN	1	380,0000	0,00	0,00	380,00
474	MV705/PLACA CONTROLADORA DA MAQUINA DO BOLAO 3.2 (PLACA BCO10720) CONCERTO DA PLACA	UNI	1	280,0000	0,00	0,00	280,00
465	MV707/PLACA CONEXAO SENSOR E SOLENOIDE BOLAO 1.2 (PLACA BS000631) CONCERTO DA PLACA	UNI	1	180,0000	0,00	0,00	180,00
456	MV446/MV791/MA1121/PASTILHA DA EMBREAGEM 3" (GRANDE)	UNI	3	47,0000	0,00	0,00	141,00
477	MV677/PLACA CONTROLAD.DO ESCORE DE BOLAO DIGBOL 1.2(PLACA PL000520) CONCERTO DA PLACA	UNI	1	260,0000	0,00	0,00	260,00

Totais do Orçamento

Quantidade de Itens:	9,000	Total dos Itens:	R\$	1.871,00
Peso dos Itens:	Kg 2,970	Descontos:	R\$	0,00
		Total do Orçamento:	R\$	1.871,00

Cliente: _____ Emp: _____



Processos Licitatórios

Última atualização: 25/02/2026 20:06:37.365

Filtros utilizados para elaboração da consulta: Identificador universal único.: 2020_55_941 .

Totalizador Modalidade:

1 Tomada de Preço

Nº processo:	55
Ano do processo:	2020
Nº licitação:	7
Ano da licitação:	2020
Objeto:	TOMADA DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE 2 PISTAS DE BOLÃO OFICIAL COM AUTOMATIZAÇÃO COMPLETA, DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME PROJETO DE ENGENHARIA
Modalidade:	Tomada de Preço
Data de publicação:	16/07/2020
Situação:	HOMOLOGADO
Valor Estimado:	-
Valor Homologado:	-



Vera Cruz, 26 de fevereiro de 2026

Para: Município de Abdon Batista - Sc

CNPJ: 78.511.052/0001-10

DECLARAÇÃO DE FABRICANTE

A empresa Primus Import Comércio de Importados Ltda ME, inscrita no CNPJ sob o nº 19.187.687/0001-44, com sede à Rua Ernesto Wild, 1.600, Bairro Esmeralda – Vera Cruz - RS, declara para os devidos fins que esta empresa é o FABRICANTE do produto abaixo descrito:

- Descrição do Produto: PISTAS DE BOLÃO

Declaro ainda que:

1. O produto mencionado é fabricado em nossa empresa e utiliza tecnologia própria, sendo utilizado placas específicas para esta finalidade.
2. Para manutenção deste equipamento é necessário conhecimentos específicos e mão de obra qualificada.

19.187.687/0001-44
PRIMUS IMPORT
RUA ERNESTO WILD, 1600 - B. ESMERALDA
CEP 96.200-000 - VERA CRUZ - RS

Atenciosamente,

Primus Import Comércio de Importados Ltda-ME

+55 51 3718-1299 | +55 51 3718-2201

primus@primusimport.com.br | facebook.com/primusimport/br/
Rua Ernesto Wild, 1.600, Esmeralda - Vera Cruz - RS
CNPJ 19187687/0001-44 | Inscrição Estadual 156/0026640